INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DE CONSTITUIÇÃO DO G5 WIMBLEDON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento de Deliberação Conjunta"), a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-40, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administrador"), e a **G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.311, conjunto 102, Itaim Bibi, CEP: 04.538-133, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.446.129/0001-00 ("Gestor" e, em conjunto com o Administrador, "Prestadores de Serviços Essenciais"), vêm:

(i) constituir um fundo de investimento em direitos creditórios, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), denominado "**G5 WIMBLEDON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Fundo"), constituído por classe única denominada "**CLASSE ÚNICA DO G5 WIMBLEDON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Classe");

(ii) aprovar o regulamento do Fundo, que inclui o anexo que disciplina a Classe, na forma do **Complemento I** ("Regulamento"), em atenção ao disposto no artigo 7º da parte geral da Resolução CVM 175;

(iii) definir que o patrimônio líquido mínimo para início das atividades do Fundo será de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

(iv) Tomar todas as medidas necessárias e/ou firmar todos os documentos pertinentes à operacionalização do Fundo.

Os termos em letra maiúscula não expressamente definidos neste Instrumento de Deliberação Conjunta terão o significado que lhes for atribuído no Regulamento.

Em atenção ao Artigo 10, II da parte geral da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente à legislação vigente.

Estando assim deliberado este Instrumento de Deliberação Conjunta, vai o presente assinado eletronicamente.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2026.

_____

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Administrador

_____

G5 ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA
Gestor

ANEXO I

REGULAMENTO DO
G5 WIMBLEDON FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(*O restante da página foi intencionalmente deixado em branco*)

(*Regulamento segue nas páginas seguintes*)